



**LEI Nº 424, DE JUNHO DE 2019**

**Autoriza os Órgãos Municipais a alterar ou acrescentar fontes de recursos durante a execução orçamentária para o exercício de 2019.**

O Povo do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo durante a execução orçamentária de 2019, a movimentação de recursos entre fontes existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - Ficam também autorizados a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2019, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, reduzindo em igual valor em outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2019.

**Art. 3º** - As modificações a que se referem os Artigos 1º e 2º deverão ser abertos mediante Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Periquito, 06 de junho de 2019.

  
**GERALDO MARTINS GODOY**  
Prefeito